



**ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF**

Nome do Autuado: COSIMAT SIDERÚRGICA DE MATOSINHOS	
CPF/CNPJ: 03.200.559/001-53	
Nº do Processo Adm.: 01000000349/05	Nº. do Auto de Infração: 239201-1

**I – DO VALOR DA MULTA.**

- (  ) Valor original da multa: R\$ 7.898,28.  
(  ) Aplicação do Art. 96 do Decreto Estadual 44.844/08 com alteração do valor multa para:

**II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO:**

(  ) Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação de recurso nos termos da legislação vigente à época;

(  ) Sem Flagrante: Via postal com AR./Correios (  ) Assinatura – Data do Recebimento  
\_ / \_ / \_

(  ) Sem Flagrante: Publicação no Órgão Oficial do Estado na data: \_ / \_ / \_ Caderno:  
Página: \_

**III – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:** Tempestivo (  )  
Intempestivo (  )

**IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:**

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

**V – DOS FATOS:**

Trata-se o expediente de procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação.

Inconformado com a decisão da Comissão de Recursos Administrativos – CORAD apresentou seu Recurso administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

Compulsando os presentes autos e após a aplicação da legislação vigente, verificamos que o recorrente não apresentou argumentos jurídicos ou fáticos capazes de descaracterizar o auto de infração, apresentando alegações genéricas que foram amplamente refutadas em decisão de primeira instância, bem como no relato técnico de avaliação do recurso.